

Mercadorias para a Zona Franca de Manaus

Os contribuintes da capital que efetuarem remessas para a Zona Franca de Manaus devem apresentar no Posto Fiscal da Capital — 103, o livro "Registro de Saída de Mercadorias", modelo 3 RS, previsto no artigo 2.º do Decreto 48.401-67, para exame e lavratura de "Térmo de Encerramento".

A Delegacia Regional Tributária da grande São Paulo está alertando os contribuintes nesse sentido a fim de dar cumprimento a legislação vigente e o disposto no artigo 3.º da Portaria CAT n. 18-71, de 11 de junho de 1971.

Entrega de prêmio de conservação do solo

A agência do Banco do Brasil na cidade de Itapeva será inaugurada hoje (11) às 10 horas, com a presença do secretário Rubens Araújo Dias, da Agricultura.

O titular da Pasta da Produção, após a solenidade, irá à Fazenda Palmeiras do Ricardo, nessa mesma cidade, para fazer a entrega do prêmio a que fez jus seu proprietário, sr. Eduardo Saigh, vencedor do concurso regional de conservação do solo, promovido pela Divisão Regional Agrícola de Sorocaba, em conjunto com a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, órgãos da Secretaria da Agricultura.

A Fazenda Palmeiras do Ricardo, que já está classificada para a fase estadual do concurso, tem uma área de 5.018 hectares e se dedica principalmente à pecuária e reflorestamento.

Prefeitos recebidos na sede do Governo

O sr. Reinaldo Calil, subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, recebeu antontem e ontem no Palácio dos Bandeirantes os prefeitos Antonio Gomes Serafim, de Catiguá; Aloisio Silva Nascimento, de Três Fronteiras; Hafiz Abi Chedid, de Bragança Paulista; Jacob Stein, de Artur Nogueira; Adalberto Costa, de Pinhai; Mitsuo Marubayashi, de Paraguaçu Paulista; Adail Vettorezzo, de São José do Rio Preto; Jorge Assumpção Schmidt, de Itapeva; Olavo Volpato, de Itu; Orlando Julio Guimarães, de Piracáia; Ferruccio Humberto Gazetta, de Nova Odessa; Geraldo Vieira Martins, de Salto Grande; e João Guedes Pinto Junior, de Elias Fausto. Os prefeitos encaminharão, na ocasião, assuntos de interesse de seus municípios.

COLÔNIA DE FÉRIAS SÓ PARA CRIANÇAS

As crianças com mais de seis anos que queiram frequentar a Colônia de Férias a ser inaugurada em janeiro, no 2.º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos/40, em Barueri, em colaboração com a

Nôvo diretor de Saúde Escolar assume funções

Em ato marcado para segunda-feira, às 11h30, no salão nobre da Secretaria da Educação, sob a presidência da Secretária Esther de Figueiredo Ferraz, o Dr. Sylvio de Almeida Toledo assumirá as funções de Diretor do Serviço de Saúde Escolar, para as quais foi designado recentemente por decreto do governador Laudo Natel.

Professor normalista pelo Instituto de Educação "Francisco Tomás de Carvalho", de Casa Branca, e doutor em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o nôvo diretor do S. S. E. é oftalmologista de prestígio nacional e internacional, educador (magistério secundário e superior) e técnico em saúde pública. Foi, por vinte anos, membro consultivo da Organização Mundial de Saúde (Comissão de Tracoma), com exercício até novembro último. Publicou cerca de 80 trabalhos científicos (livros, artigos e separatas).

JORNALISTA PERNAMBUCANO RECEBIDO PELO GOVERNADOR

O governador Laudo Natel recebeu, no Palácio dos Bandeirantes, a visita do jornalista Antonio Alves da Silva que, além de seu trabalho na imprensa, exerce a vearança na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Durante a audiência com o governador, o jornalista e político pernambucano manifestou sua admiração pelo progresso que se verifica em São Paulo. Disse que lhe causou a melhor das impressões a maneira cordial e hospitaleira como foi recebido em todos os lugares que visitou, «desfazendo o falso conceito de que o paulista é um povo fechado e pouco comunicativo».

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, poderão fazer suas inscrições a partir do próximo dia 14, até dia 23.

Os interessados poderão se dirigir àquela unidade militar, das 8 às 11 horas, munidos de certidão de nascimento e uma foto 3x4 ou 2x2. Informa o setor de relações públicas do II GCAE/40 que de modo algum haverá reservas ou prioridades.

A Colônia de Férias funcionará de 10 de janeiro a 4 de fevereiro, com exceção dos sábados e domingos, com a finalidade de possibilitar às crianças a prática de esportes e atividades artísticas. Para tanto, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo fornecerá professores de educação física e de artes plásticas.

Colaboram também com a colônia a Secretaria de Saúde, que aplicará vacinas e fluor nos dentes das crianças, enquanto a Polícia Militar de São Paulo participará diariamente com sua banda de música. A merenda gratuita será fornecida pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

CESP INAUGURA A SUA REGIONAL EM ATIBAIA

Com o objetivo de melhorar as condições de execução de seus programas de distribuição de energia elétrica, a Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — inaugurou ontem em Atibaia a nova

Governador presidirá reunião do Conselho Estadual de Cultura

O governador Laudo Natel deverá presidir a última reunião deste ano do Conselho Deliberativo do Conselho Estadual de Cultura, órgão da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado. A finalidade dessa reunião, marcada para a próxima quinta-feira, será a de traçar diretrizes para a implantação em São Paulo do Centro Cívico de Cultura, nos moldes dos mais importantes instalados nos Estados Unidos, entre os quais o de Filadélfia, para promover espetáculos culturais e cursos especializados.

A informação foi prestada ontem pelo secretário Pedro de Magalhães Padilha, ao presidir a mais uma reunião do CD. Segundo disse, o plano que prevê a construção daquele centro, em São Paulo, constitui um dos objetivos prioritários de sua Secretaria, para permitir a apresentação simultânea de várias modalidades culturais em dependências apropriadas.

O centro, por suas características, possibilitará a exibição paralela de concertos, balé, ópera e todos os tipos de manifestação artística, além de exposições vinculadas a essas atividades.

Dia do Marinheiro vai ser celebrado na rede escolar

O Prof. Jair de Moraes Neves, Coordenador do Ensino Básico e Normal da Secretaria da Educação, expediu Portaria determinando seja comemorado com a devida solenidade, em toda a rede escolar subordinada, a passagem do Dia do Marinheiro, depois de amanhã. "A comemoração dessa data, coincidente com o final do ano letivo — ressalta a Portaria — deve servir para transmitir aos alunos que entram em férias uma mensagem de entusiasmo e patriotismo com o enaltecimento da figura do Marinheiro, vigilante dos nossos mares e mensageiros de nossa pujança".

A Portaria ressalta ainda a importância da Armada na defesa da unidade nacional e na afirmação da nossa soberania.

sede da Regional do Vale do Jaguari-Paraíba, que atende a 24 municípios. A Regional, que é um polo executivo da Diretoria Comercial da CESP, está localizada em área de 10.000 metros quadrados.

A CESP investiu, em 1971, nos serviços de distribuição de energia elétrica na área atendida pela Regional de Atibaia Cr\$ 3.200.000,00. Em 1972 serão investidos cerca de Cr\$ 6.000.000,00. Esses números, somados aos Cr\$ 2.800.000,00 aplicados em 1970, dão um total de Cr\$ 12.000.000,00 em apenas três anos.

Os municípios beneficiados com esses investimentos são Arujá, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Caieiras, Campos do Jordão, Cunha, Francisco Morato, Franco da Rocha, Jarinu, Joanópolis, Lagoinha, Mairiporã, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Nova Igaratá, Parabuna, Piracicaba, Piquete, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Santa Isabel, São José do Barreiro e São Luis do Paraitinga.

Estiveram presentes ao ato inaugural autoridades locais, diretores da CESP, a equipe da diretoria Comercial e gerentes de outras regionais da empresa.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Wandyck Freitas Superintendente

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921 TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Redação 93-0484
REDE INTERNA - PABX:
93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394
Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditórios"
Semestral Cr\$ 45,00
Anual Cr\$ 90,00

VENDA AVULSA

Número do dia ... Cr\$ 0,50
Número atrasado do ano Cr\$ 0,60
Pelo Correio, mais Cr\$ 0,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOOCA, 1921

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.843, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a redação dos artigos 277, 278 e 279 do Regulamento de promoção, preservação e recuperação da saúde, no campo de competência da Secretaria da Saúde, aprovado pelo Decreto n. 52.497, de 21 de julho de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 277, 278 e 279 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.497 de 21 de julho de 1970, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 277 — Novas instalações de estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres, só serão permitidos na zona rural.

§ 1.º — As granjas avícolas existentes em zonas urbanas à data da publicação deste decreto, poderão continuar suas atividades no estado em que se encontram ou devidamente adaptadas, desde que não causem prejuízos à saúde pública e ao bem estar das populações, mediante manifestação justificada da autoridade sanitária.

§ 2.º — As medidas técnicas de adaptação das granjas avícolas existentes, determinadas pela autoridade sanitária, deverão procurar atender às conveniências da técnica avícola, sempre que compatíveis com os requisitos sanitários. Para esse fim, a autoridade sanitária ouvirá os órgãos especializados da Secretaria da Agricultura.

§ 3.º — Verificada a impossibilidade de se cumprir o disposto nos parágrafos anteriores, a autoridade sanitária fixará prazo para seu fechamento ou remoção obedecendo ao seguinte critério:

1) Granjas de aves de corte: prazo mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 1 (um) ano.

2) Granjas de produção de ovos: prazo mínimo 6 (seis) meses e máximo de 30 (trinta) meses.

§ 4.º — Os demais estabelecimentos referidos neste artigo, deverão ser removidos no prazo máximo de um ano, a critério da autoridade sanitária, quando o local se tornar núcleo de população densa.

Artigo 278 — O piso dos estábulos, cocheiras, granjas de aves de corte e estabelecimentos congêneres, deve ser mais elevado que o solo exterior, revestido

de camada resistente e impermeável e ter declividade mínima de 2% até o conduto que receba e conduza os resíduos líquidos para a rede de esgotos ou instalações de tratamento adequadas, sendo vedado o despejo dos resíduos na via pública.

§ 1.º — Ficam dispensados os revestimentos impermeáveis dos pisos, quando se tratar de criação de aves em gaiolas ou ripados desde que os galpões sejam convenientemente ventilados e tomadas medidas adequadas contra a proliferação de moscas, parasitas e desprendimento de odores.

§ 2.º — Os resíduos, de qualquer tipo, só poderão ser depositados no solo, quando sejam adotadas medidas convenientes a evitar a poluição do lençol freático.

Artigo 279 — Novas instalações de estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres devem ficar à distância mínima de 20 (vinte) metros dos limites de terrenos vizinhos e das faixas de domínio das estradas, segundo os projetos aprovados para as mesmas."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º da Lei de 3 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei de 3 de dezembro de 1971, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Civil do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 61.281.700,00 (sessenta e um milhões duzentos e oitenta e um mil e setecentos cruzeiros) à dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada: